



Processo SEI nº 25.0.000009230-7

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS N° 030/2025

Termo de Doação de Bens Móveis
Inservíveis e/ou Desnecessários que fazem
entre si a DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE
MANDIRITUBA-PR.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1.908, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80.530-010, doravante denominada **DOADORA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, CPF nº ***.178.388-**, nomeado pelo Decreto Estadual (PR) nº 5.541/2024, publicado no Diário Oficial do Paraná nº 11.644, de 22/04/2024, e

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.105.550/0001-37, sediado na Rua Augusto Dissenna, nº 44, bairro Centro, Mandirituba-PR, CEP 83.800-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal FELIPE CLAUDINO MACHADO, CPF nº ***.351.939-**, conforme ato de nomeação apresentado nos autos,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, conformidade com as disposições da Lei Complementar Estadual (PR) nº 136/2011¹, da Lei Orgânica do Município de Mandirituba-PR, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução DPG nº 375/2023 e da Instrução Normativa DPG nº 55/2021², mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pela DOADORA ao DONATÁRIO, dos bens móveis considerados inservíveis e/ou desnecessários indicados a seguir,

¹ Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

² Dispõe sobre as atribuições e a constituição da Comissão de Desfazimento de Bens Patrimoniais da Defensoria Pública do Estado do Paraná e dá outras providências.



cujas condições e quantidades detalhadas estão discriminadas no **Anexo I – Relação e Especificações dos Bens Móveis Doados** deste Termo de Doação, que passa a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

PATRIMÔNIO	MODELO	PLACA	COR	ANO/MODELO	CHASSI	COMBUSTÍVEL	KM	Valor Aquisição	Valor Líquido
100001975769	VW/GOL 1.0 GIV	AUX-4788	BRANCA	2011/2012	9BWAA05W2CP071540	Gasolina/Álcool	20,639	R\$ 24,216.72	R\$ 12,596.02
100001975770	VW/GOL 1.0 GIV	AUX-4779	BRANCA	2011/2012	9BWAA05W2CP072902	Gasolina/Álcool	27,294	R\$ 24,216.72	R\$ 12,596.02
100001975771	VW/KOMBI	AVB-9642	BRANCA	2011/2012	9BWMMF07X9CP016671	Gasolina/Álcool	5,315	R\$ 42,636.00	R\$ 17,095.93
100001975772	VW/KOMBI	AVB-9645	BRANCA	2011/2012	9BWMMF07X4CP016691	Gasolina/Álcool	3,131	R\$ 42,636.00	R\$ 17,095.93
100001976353	RENAULT/LOGAN EXP. 1.6	AVE-6890	PRATA	2011/2012	93YLSR7UHCJ163118	Gasolina/Álcool	71,319	R\$ 35,890.00	R\$ 11,400.70
100001976354	RENAULT/LOGAN EXP. 1.6	AVF-2548	PRATA	2012/2012	93YLSR7UHCJ227178	Gasolina/Álcool	58,703	R\$ 35,890.00	R\$ 11,400.70
100001976355	RENAULT/LOGAN EXP. 1.6	AVL-3849	PRATA	2012/2012	93YLSR7UHCJ241695	Gasolina/Álcool	46,994	R\$ 35,890.00	R\$ 11,400.70

1.2. A DOADORA declara, para fins de direito, que é a proprietária dos bens móveis inservíveis/desnecessários discriminados no Anexo I do presente Termo, bem como que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles, cuja propriedade transfere gratuitamente, por meio deste instrumento, para o DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo é de **6 (seis) meses**, contados da data de publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DED), excluído o dia do termo final, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as PARTES, mediante formalização de Termo Aditivo devidamente assinado, que passará a integrar este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

3.1. O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao previsto no art. 76, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a destinar os veículos exclusivamente para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: fortalecimento das ações de mobilidade vinculadas às atividades administrativas, sociais e assistenciais desenvolvidas pelo Município, visando ao atendimento da comunidade e à execução dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

3.2. O presente Termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do **DONATÁRIO**:

- 4.1.1. Proceder à retirada dos bens móveis discriminados no Anexo I deste Termo de Doação, no estado em que se encontram, até **17/12/2025**, sendo possível o reagendamento desde que acordado previamente entre as PARTES.
- 4.1.2. Fornecer à DOADORA os dados, as informações e o apoio necessários ao recebimento dos bens, notadamente quanto aos colaboradores que realizarão a retirada dos bens doados.
- 4.1.3. Comunicar à DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- 4.1.4. Promover a devida incorporação dos bens em seu patrimônio, de modo a manter seus registros atualizados, **observando os procedimentos de transferência de propriedade dos veículos perante o Detran-PR e efetuando o pagamento das taxas necessárias**.
- 4.1.5. Assumir todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, incluindo todas as despesas de transporte, bem como os encargos relativos à adequação, à manutenção e à destinação final dos bens, devendo, ainda, assumir eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive em relação a terceiros.
- 4.1.6. Responder pela propriedade, utilização, conservação e destinação final dos bens nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

4.2. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **DOADORA**:

- 4.2.1. Viabilizar a entrega da doação, observando o prazo estabelecido na Cláusula 4.1.1, bem como prestar todos os esclarecimentos necessários ao DONATÁRIO.
- 4.2.2. Transferir ao DONATÁRIO, sem ônus, a propriedade dos bens móveis descritos no Anexo I, **informando ao Detran-PR sobre a mudança de propriedade dos veículos e fornecendo toda a documentação necessária para tanto**.
- 4.2.3. Proceder à baixa dos bens no seu respectivo inventário patrimonial.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PREVENÇÃO AO ASSÉDIO, À DISCRIMINAÇÃO E À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

5.1. As PARTES comprometem-se a manter sigilo com relação às informações obtidas e a tratar os dados pessoais exclusivamente para a execução das finalidades deste Termo de Cooperação, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e normas correlatas, bem como adotando medidas técnicas e administrativas para resguardar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações.

5.1.1. É vedado o compartilhamento de dados com terceiros não autorizados, exceto nas hipóteses previstas em lei ou por determinação judicial/administrativa.

5.2. As PARTES comprometem-se a observar as políticas e normativas vigentes sobre prevenção e combate ao assédio, à discriminação e à violência institucional, conforme dispõem a Lei nº 14.540/2023, a Resolução CNJ nº 351/2020 e demais normativas aplicáveis.

5.3. As PARTES declaram, neste ato, que têm ciência das disposições das Leis nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial) e comprometem-se a coibir qualquer prática lesiva à Administração Pública.

5.4. Qualquer irregularidade ou ato que comprometa os princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade ou eficiência deverá ser imediatamente comunicado à autoridade competente e apurado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

6.1. Nos termos da legislação vigente, as atividades decorrentes deste Termo de Doação NÃO estabelecem vínculo de qualquer natureza entre servidores, empregados, bolsistas, residentes técnicos, representantes, prepostos ou colaboradores da DOADORA e do DONATÁRIO em relação à outra Parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As PARTES serão responsáveis, no âmbito de suas respectivas competências, pelo monitoramento e fiscalização do cumprimento das disposições deste Termo de Doação, observando exclusivamente o interesse público.

7.1.1. Atuará como Responsável/Fiscal da DOADORA o servidor Alexandre Silva Xavier, e como Suplente, a servidora Lucimara Zela Andrioli.

7.1.2. Atuará como Responsável/Fiscal do DONATÁRIO a Gestora de Patrimônio Debora Cavagnolli, e como Suplente, o Marcos Vinicius Hauagge.

7.2. Compete aos responsáveis de cada PARTE manter a comunicação institucional com a outra, sendo obrigatório o registro formal de todas as comunicações.

CLÁUSULA OITAVA – DA VEDAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

8.1. É vedada a utilização do presente Termo de Doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens, a menção informativa da doação no sítio eletrônico da DOADORA.

CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS E DE ENCARGOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1.908 – Centro Cívico – Curitiba-Paraná – CEP 80.530-010 – Telefone: (41) 3313-7300

9.1. O presente Termo de Doação será executado a título gratuito, sem repasse de recursos financeiros ou qualquer outra contraprestação, não implicando obrigação de pagamento, encargos ou quaisquer ônus por qualquer das PARTES em decorrência das atividades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações deste Termo de Doação, inclusive relativas ao conteúdo de seu Anexo I, deverão ser previamente comunicadas pela Parte interessada à outra, mediante correspondência formal com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, ou acordadas entre as PARTES, devendo ser formalizadas por meio de Termo Aditivo devidamente assinado, que passará a integrar o presente instrumento para todos os fins.

10.1.1. Registros que não caracterizem alteração deste Termo poderão ser realizados por simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO E DA REVERSÃO DA DOAÇÃO

11.1. O presente Termo será extinto pela efetiva transferência dos bens e cumprimento integral das obrigações pelas PARTES, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência deste Termo de Doação.

11.2. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo pelo DONATÁRIO poderá implicar a reversão desta doação, a critério da DOADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. As PARTES ficam sujeitas às disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Estadual (PR) nº 136/2011, da Lei Orgânica do Município de Mandirituba-PR, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução DPG nº 375/2023, da Instrução Normativa DPG nº 128/2025, da Instrução Normativa DPG nº 55/2021, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como às demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, de modo que a consecução do presente Termo cumpra com o disposto na legislação que rege o tema.

12.1.1. Os casos omissos serão solucionados à luz das normas citadas, sem prejuízo de outras normas correlatas, bem como da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.567/1942).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1.908 – Centro Cívico – Curitiba-Paraná – CEP 80.530-010 – Telefone: (41) 3313-7300

13.1. A plena eficácia deste Termo de Doação, assim como de seus eventuais Termos Aditivos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DED), a ser providenciada pela DOADORA no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As PARTES, de comum acordo, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Doação, ressalvada a prévia tentativa de conciliação entre elas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e accordadas, as PARTES firmam o presente Termo de Doação de Bens Móveis, mediante assinatura de seus representantes legais, para que produza todos os efeitos de direito.

Curitiba, data da assinatura³.

MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:360
17838865

Assinado de forma digital por MATHEUS CAVALCANTI
MUNHOZ:36017838865
Dados: 2025.12.12 15:12:08 -03'00'

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

FELIPE CLAUDIO
MACHADO:07235
193905

Assinado de forma digital por FELIPE CLAUDIO
MACHADO:07235193905
Dados: 2025.12.11 15:17:58 -03'00'

FELIPE CLAUDIO MACHADO
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF: PATRICIA NAOMY SHIBATA
BEIRITH:25148264896

Assinado de forma digital por PATRICIA NAOMY SHIBATA
BEIRITH:25148264896
Dados: 2025.12.05 14:45:58 -03'00'

Nome/CPF: LORENA TERESINHA FRIGO:00535254938

Assinado de forma digital por LORENA TERESINHA
FRIGO:00535254938
Dados: 2025.12.12 10:14:05 -03'00'

³ A data de assinatura corresponde à data da assinatura digital mais recente.



ANEXO I

RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DOADOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1.908 – Centro Cívico – Curitiba-Paraná – CEP 80.530-010 – Telefone: (41) 3313-7300



Governo do Estado do Paraná
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS

DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE DE BEM MÓVEL

Data:	05/07/2023
Número:	8850
Protocolo:	18.372.860-1

DADOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Razão Social:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:	13.950.733/0001-39
Endereço	Rua Mateus Leme 1908
Município:	Curitiba
Representante Legal:	ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO

UNIDADE

Nome:	ADMINISTRAÇÃO
Endereço	Rua Mateus Leme 1908
Município:	Curitiba
Responsável Legal:	ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO

COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE

Resolução:	114
Data da Resolução:	06/07/2021
Publicação:	10972
Data da Publicação:	08/07/2021

Nome dos Membros

Nome/RG:	Victor Pentiado Silveira / 102178602
Nome/RG:	Carla Abigail Alzerina dos Reis / 18143608
Nome/RG:	Rosemeri Aparecida e Silva / 51791584
Data/hora da Reunião:	04/07/2023 - 14:00
Local da Reunião:	Rua Mateus Leme 1908

Justificativa

Veículos declarados inservíveis devido à sua Antieconomicidade e Ociosidade.
Os itens serão encaminhados para processo de desfazimento mediante Leilão.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LEVANTAMENTO

A COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE declara, para fins de direito, que procedeu o levantamento dos bem(ns) móvel(is) discriminado(s) a seguir, e que os mesmos encontra(m)-se sem condição(ões) de uso:

Plaqueta:	100001975769
Marca / Modelo:	VW/GOL 1.0 GIV
Ano/Fabricação:	2011
Placa:	AUX4788
Renavam:	420789570
Chassi:	9BWAA05W0CP071540
Combustível:	ALCOOL/GASOLINA
Estado de Conservação:	Bom
Situação Patrimonial:	Circulação
Vida Útil Futura:	5
Descrição:	VOLKSWAGEM GOL 1.0 GIV 4 PORTAS GASOL/ALCOOL - 2011/2012 ZERO KM
Valor Líquido:	R\$ 24.467,34
Plaqueta:	100001975770
Marca / Modelo:	I/DAYUN DY 125 8
Ano/Fabricação:	2011
Placa:	AUX4779
Renavam:	00420835342
Chassi:	9BWAA05W2CP07
Combustível:	ALCOOL/GASOLINA
Estado de Conservação:	Bom
Situação Patrimonial:	Circulação
Vida Útil Futura:	5
Descrição:	VOLKSWAGEM GOL 1.0 GIV 4 PORTAS GASOL/ALCOOL - 2011/2012 ZERO KM
Valor Líquido:	R\$ 24.467,34
Plaqueta:	100001975771
Marca / Modelo:	I/BRP CAN AM SPYDER RT
Ano/Fabricação:	2011
Placa:	AVB9642
Renavam:	00451652037
Chassi:	9BWMF07X9CP016
Combustível:	ALCOOL/GASOLINA
Estado de Conservação:	Bom
Situação Patrimonial:	Circulação
Vida Útil Futura:	5
Descrição:	VW KOMBI ETANOL/GASOL - 2011/2012
Valor Líquido:	R\$ 33.208,27

Plaqueta:	100001975772
Marca / Modelo:	HONDA/CG150 AGAR THOR CF
Ano/Fabricação:	2011
Placa:	AVB9645
Renavam:	00454365454
Chassi:	9BWMF07X4CP016
Combustível:	ALCOOL/GASOLINA
Estado de Conservação:	Bom
Situação Patrimonial:	Circulação
Vida Útil Futura:	5
Descrição:	VW KOMBI__ETANOL/GASOL - 2011/2012
Valor Líquido:	R\$ 33.208,27

Plaqueta:	100001976353
Marca / Modelo:	I/WUYANG
Ano/Fabricação:	2011
Placa:	AVE6890
Renavam:	457790270
Chassi:	93YLSR7UHCJ163118
Combustível:	ALCOOL/GASOLINA
Estado de Conservação:	Regular
Situação Patrimonial:	Circulação
Vida Útil Futura:	5
Descrição:	VEIC. LOGAN L9M L2EX K7M L2 2011 2012 - COR PRATA-COMB. ALCOOL - GASOLINA 1.6
Valor Líquido:	R\$ 22.145,47

Plaqueta:	100001976354
Marca / Modelo:	I/WUYANG
Ano/Fabricação:	2012
Placa:	AVF2548
Renavam:	00459687212
Chassi:	93YLSR7UHCJ2271
Combustível:	ALCOOL/GASOLINA
Estado de Conservação:	Regular
Situação Patrimonial:	Circulação
Vida Útil Futura:	5
Descrição:	VEIC. LOGAN L9M L2EX K7M L2 2012 2012 - COR PRATA-COMB. ALCOOL - GASOLINA 1.6
Valor Líquido:	R\$ 22.145,47

Plaqueta:	100001976355
Marca / Modelo:	I/RENAULT TWIZY INTENSE
Ano/Fabricação:	2012
Placa:	AVL3849
Renavam:	00468822550
Chassi:	93YLSR7UHCJ2416
Combustível:	ALCOOL/GASOLINA
Estado de Conservação:	Regular
Situação Patrimonial:	Circulação
Vida Útil Futura:	5
Descrição:	VEIC. LOGAN L9M L2EX K7M L2 2011 2012 - COR PRATA-COMB. ALCOOL - GASOLINA 1.6
Valor Líquido:	R\$ 22.145,47

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO

A COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE declara que após exame técnico verificou que os bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA, encontram-se INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS, por não mais atenderem às finalidades públicas deste ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS

E por ser verdade, subscrevem este Termo, todos os membros da Comissão nomeada, para que as providências cabíveis sejam tomadas.

Victor Pentiado Silveira

Carla Abigail Alzerina dos Reis

Rosemeri Aparecida e Silva



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: TDOACAO 030.2025 - Veiculos.pdf

Hash: 6f47e401748dd1fb87dcef13a2fef3fea4594e214dd95f635dee4ae6da5191d5

Data da validação: 12/12/2025 10:14:52 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: PATRICIA NAOMY SHIBATA BEIRITH

CPF: ***.482.648-**

Nº de série de certificado emitente: 0x812441b511ad333

Data da assinatura: 05/12/2025 14:45:58 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: FELIPE CLAUDIO MACHADO

CPF: ***.351.939-**

Nº de série de certificado emitente: 0x6740b7ca007590d1

Data da assinatura: 11/12/2025 15:17:58 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

ACESSO À INFORMAÇÃO

[Institucional](#)

CENTRAIS DE CONTEÚDO

[Aplicativos](#)

CANais DE ATENDIMENTO

[Imprensa](#)

REDES SOCIAIS/CANAIS

[Facebook](#)

CERTFORUM

[Cadastro de Agente de](#)[Ações e Programas](#)[Glossário](#)[Ouvidoria](#)[Twitter](#)[Certificado Digital](#)[Participação Social](#)[Opinião do Diretor](#)[Serviço de Informação ao](#)[Linkedin](#)[Comitê Gestor](#)[Auditorias](#)[Artigos](#)[Instagram](#)[Consulta Pública](#)[Convênios e Transferências](#)[Youtube](#)[Credenciamento](#)[Receitas e Despesas](#)[Flickr](#)[Fiscalização](#)[Licitações e Contratos](#)[Telegram](#)[Homologação](#)[Servidores ITI](#)[ICP-Brasil](#)[Informações Classificadas](#)[Legislação](#)[Serviço de Informação ao](#)[Notícias](#)[Perguntas Frequentes](#)[Protocolo Digital ITI](#)[Dados Abertos](#)[Publicações Técnicas](#)[Sensações Administrativas](#)[Repositório](#)[Ferramentas e aspectos](#)[Navegadores](#)[Agendas do ITI](#)[Privacidade e Proteção de](#)

REDES SOCIAIS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 030/2025

Protocolo: 25.0.000009230-7 - Licitação Dispensada

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR

Objeto: Doação sem encargos, pela DOADORA ao DONATÁRIO, dos bens móveis considerados inservíveis e/ou desnecessários indicados a seguir:

PATRIMÔNIO	MODELO	PLACA	COR	ANO/MODELO	CHASSI	COMBUSTÍVEL	KM	Valor Aquisição	Valor Líquido
100001975769	VW/GOL 1.0 GIV	AUX-4788	BRANCA	2011/2012	9BWAA05W2CP071540	Gasolina/Álcool	20,639	R\$ 24,216.72	R\$ 12,596.02
100001975770	VW/GOL 1.0 GIV	AUX-4779	BRANCA	2011/2012	9BWAA05W2CP072902	Gasolina/Álcool	27,294	R\$ 24,216.72	R\$ 12,596.02
100001975771	VW/KOMBI	AVB-9642	BRANCA	2011/2012	9BWMF07X9CP016671	Gasolina/Álcool	5,315	R\$ 42,636.00	R\$ 17,095.93
100001975772	VW/KOMBI	AVB-9645	BRANCA	2011/2012	9BWMF07X4CP016691	Gasolina/Álcool	3,131	R\$ 42,636.00	R\$ 17,095.93
100001976353	RENAULT/LOGAN EXP. 1.6	AVE-6890	PRATA	2011/2012	93YLSR7UHCJ163118	Gasolina/Álcool	71,319	R\$ 35,890.00	R\$ 11,400.70
100001976354	RENAULT/LOGAN EXP. 1.6	AVF-2548	PRATA	2012/2012	93YLSR7UHCJ227178	Gasolina/Álcool	58,703	R\$ 35,890.00	R\$ 11,400.70
100001976355	RENAULT/LOGAN EXP. 1.6	AVL-3849	PRATA	2012/2012	93YLSR7UHCJ241695	Gasolina/Álcool	46,994	R\$ 35,890.00	R\$ 11,400.70

Valor: O valor líquido estimado de R\$ 93.586,00 (noventa e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo é de 6 (seis) meses, contados da data de publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DED), excluído o dia do termo final, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as PARTES, mediante formalização de Termo Aditivo devidamente assinado, que passará a integrar este instrumento para todos os fins.

Fiscalização: Atuará como Responsável/Fiscal da DOADORA o servidor Alexandre Silva Xavier, e como Suplente, a servidora Lucimara Zela Andrioli.

Repasso de Recursos e de Encargos: O presente Termo de Doação será executado a título gratuito, sem repasse de recursos financeiros ou qualquer outra contraprestação, não implicando obrigação de pagamento, encargos ou quaisquer ônus por qualquer das PARTES em decorrência das atividades previstas neste instrumento.

Fundamentação Legal: Art. 76, I, “b” c/c II, “a” da Lei Federal 14.133/2021.

Legislação aplicável: As PARTES ficam sujeitas às disposições da Constituição da República

Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Estadual (PR) nº 136/2011, da Lei Orgânica do Município de Mandirituba-PR, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução DPG nº 375/2023, da Instrução Normativa DPG nº 128/2025, da Instrução Normativa DPG nº 55/2021, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como às demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, de modo que a consecução do presente Termo cumpra com o disposto na legislação que rege o tema.

12.1.1. Os casos omissos serão solucionados à luz das normas citadas, sem prejuízo de outras normas correlatas, bem como da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.567/1942).

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 12/12/2025, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
0213159 e o código CRC 75854776.

25.0.000009230-7

0213159v2